



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI

Coordenadoria de Protocolo

Rua José Quintino, nº 196 - Centro

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

Fone (88) 3552-1300

www.mauriti.ce.gov.br

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

Recebido hoje e protocolado sob nº 124 no

Lv. Nº 0169 as fs. 227 às 9:06

Mauriti (Ce), 10 de 04 de 2014

[Assinatura]
Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1240/2014

ALTERA ARTIGOS QUE INDICA A LEI MUNICIPAL Nº
1.143/2013 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.143/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social passará a vigorar com a seguinte estrutura:

- I - Secretaria Municipal Trabalho e Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de assistência Social Adjunta;
- III - Gerencia do SUAS;
- IV - Divisão de unidade administrativa;
- V - Divisão de Proteção Social Básica e Especial;
- VI - Divisão de Vigilância Socioassistencial;
- VII - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I
- VIII - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS II
- IX - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS III
- X - Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS
- XI - Centro de Referência e Atenção a Mulher - CRAM
- XII - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
- XIII - Cadastro Único para Programas Sociais
- XIV - Benefícios Socioassistenciais
- XV - Conselho Tutelar
- XVI - Seção de Ouvidoria
- XVII - Seção de Vigilância a Padrões de Funcionamento dos Serviços
- XVIII - Seção de Vigilância a indicadores de vulnerabilidade e risco social
- XIX - Seção de acompanhamento a grupos de crianças de 0 a 14 anos
- XX - Seção de Acompanhamento a grupos jovens de 15 a 17 anos
- XXI - Seção de Acompanhamento a grupos de Idosos
- XXII - Seção de secretaria executiva dos conselhos
- XXIII - Seção de Almoxarifado
- XXIV - Seção de Compras
- XXV - Seção de Transportes
- XXVI - Seção de Recursos Humanos
- XXVII - Seção de Acompanhamento das Famílias - CRAS I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

Fone (88) 3552-1300

www.mauriti.ce.gov.br

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

XXVIII - Seção de Acompanhamento das Famílias - CRAS II

XXIX - Seção de Acompanhamento das Famílias - CRAS III

XXX - Unidade de apoio ao BPC

XXXI - Unidade de Apoio aos Benefícios Eventuais

XXXII - Unidade de Apoio aos Conselhos

XXXIII - Unidade de monitoramento dos Conselhos

XXXIV - Unidade de Apoio para aquisição de materiais

XXXV - Unidade de monitoramento de aquisição de materiais

XXXVI - Unidade de tecnologia da informação

XXXVII - Unidade de apoio a indicadores de vulnerabilidades das famílias

XXXVIII - Unidade de apoio a indicadores de risco social

XXXIX - Unidade de avaliação e planejamento de serviços socioassistenciais

Art 2º - o artigo 4º da lei Municipal nº 1.143/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	REMUNERAÇÃO
Secretária	4.500,00
Secretária adjunta	1.000,00
Gerencia do SUAS	950,00
Chefe de Divisão	900,00
Coordenador	850,00
Chefe de Seção	650,00
Chefe de Unidade	600,00

Art 3º - os ocupantes dos cargos titulares dos serviços constantes no Artigo 1º terão denominação da seguinte forma:

Órgão	Titular
Gerencia do Suas	Gerente do Suas
Divisão	Chefe de Divisão
Centros	Coordenador
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Coordenador
Cadastro Único para Programas Sociais	Coordenador
Conselho Tutelar	Coordenador
Benefícios Socioassistenciais	Coordenador
Seção	Chefe de seção
Unidade	Chefe de Unidade

Ar 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da LOA, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

Art 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 19 de fevereiro de 2014.

Francisco Evanildo Simão da Silva
Prefeito Municipal

